



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

EMENDA ADITIVA Nº

/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 2021

0014/2021

Acrescenta Artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 37/2021, que trata da concessão de subsídio ao serviço de transporte público coletivo no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica ACRESCENTADO artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2021, com a redação na forma que segue:

Art. O Poder Executivo Municipal, antes de decretar a revisão das tarifas de transporte coletivo, deverá realizar Audiência Pública onde deverão ser expostos e debatidos os motivos técnicos e jurídicos justificadores da medida, bem como apresentadas as planilhas de custo utilizadas, contendo os dados e valores, anteriores e atuais, considerados na sua elaboração.

§1º A Audiência Pública será um instrumento de acesso à informação e da participação dos administrados na condução da política do serviço público de transporte coletivo, conforme previsto no art. 37, § 3º, I e II da Constituição Federal.

§2º Na Audiência Pública poderá participar qualquer do povo, devendo ser comunicados oficialmente a Câmara Municipal de Fortaleza e o Conselho Municipal de Transporte, mediante convite específico, e toda a população através de comunicado no Diário Oficial do Município e com destaque no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, sem prejuízo do uso de outros meios de comunicação, obedecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º O Poder Executivo deverá enviar documento contendo exposição de motivos técnicos e jurídicos, bem como as planilhas de custo justificadoras da revisão tarifária à Câmara Municipal de Fortaleza e ao Conselho Municipal de Transporte, quando do convite para a Audiência Pública.

§ 4º O Presidente da Câmara Municipal e do Conselho Municipal de Transporte deverão comunicar os componentes dos seus respectivos colegiados do recebimento do convite de realização da Audiência Pública prevista no caput desse artigo.

§5º Somente após a realização da Audiência Pública poderão entrar em vigor as novas tarifas. (AC)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE maio DE 2021.

Larissa Gaspar

Larissa Gaspar – PT
Vereadora de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patrólio Ribeiro
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará – Gabinete 20

18 MAI 2021



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com pálio no Art. 145, § 6º, do Regimento Interno da Câmara, visando a acrescentar dispositivo não contemplado no texto original do Projeto de Lei Complementar (LC) nº 37/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, A CONCEDER SUBSÍDIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS EXECUTADO SOB REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta iniciativa, ao prever a realização de audiência pública antes de qualquer revisão tarifária cobrada pelo uso do serviço de transporte coletivo em Fortaleza, proporcionará que a população tome conhecimento oficial da revisão tarifária, bem como debata e realize o controle social da política de transporte coletivo em exercício.

Assim, compreendendo a importância dessa previsão, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2021.

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza